

A reinserção social no presídio estadual de Bento Gonçalves/RS.

Alexandre Luís De Souza.

Cita:

Alexandre Luís De Souza (2017). *A reinserção social no presídio estadual de Bento Gonçalves/RS. XXXI Congreso de la Asociación Latinoamericana de Sociología. Asociación Latinoamericana de Sociología, Montevideo.*

Dirección estable: <https://www.aacademica.org/000-018/4322>

A REINserÇÃO SOCIAL NO PRESÍDIO ESTADUAL DE BENTO GONÇALVES/RS

Alexandre Luís de Souza¹

UCS - Universidade de Caxias do Sul

Brasil

Resumo

O sistema penitenciário brasileiro está em crise. Essa crise abrange a falta de condições mínimas de reinserção social e de ressocialização, já que as prisões brasileiras não obtêm qualquer efeito positivo sobre o apenado. A Constituição Federal diz que todos têm direito a um meio ambiente equilibrado, onde se possa desfrutar de igualdade e dignidade da pessoa humana. Todavia, sabemos que isso não se aplica aos indivíduos que estão encarcerados. O preso é moldado pelo sistema, tornado-se hipocrisia achar que ele voltará ressocializado ao meio social. O Estado não lhe deu qualquer condição de vida digna, de saúde e um meio ambiente sadio. Dessa forma, não há como exigir que retorne à sociedade como uma pessoa disposta a recomeçar sua vida, e sim, a recontinuar sua trajetória de crimes. As péssimas condições dos presídios, superlotação e dignidade humana, somadas a inexistência de políticas públicas contribuem para a alta taxa de reincidência², fazem com que os presos retornem à sociedade mais brutalizados, com um sentimento de vingança e não ressocializados. Com esta pesquisa, podemos propor um novo debate, que tragam condições dignas aos apenados, e assim poder colaborar para a reinserção social do preso. Nesse contexto, o direito às condições de vida, sejam aceitas como conteúdo de uma vida com dignidade. O ambiente prisional viola os direitos humanos – transgride os presos. Por fim, faz-se um estudo acerca da reincidência prisional no Presídio Estadual de Bento Gonçalves, no interior do Estado do Rio Grande do Sul – Brasil, sendo analisado a rotina do presídio, suas deficiências, quais são as assistências previstas em Lei que são prestadas aos apenados e aquelas nas quais o Estado é ineficaz e inexistente.

Palavras Chave: Ressocialização, Reinserção Social e Reincidência.

¹Graduado em Sociologia pela Universidade de Caxias do Sul e Agente Penitenciário da Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE/RS). Endereço eletrônico:alsouza2@ucs.br/alexandre-souza@susepe.rs.gov.br

² Neste estudo emprega-se o termo reincidência em sentido lato, dirigindo-se ao caso específico da “reiteração criminosa”, isto é, um fato criminoso atribuído à pessoa cuja acusação anterior, pelo mesmo delito, não tenha sentença definitiva.

Introdução

A realidade das prisões brasileiras mostra um panorama de obscuras violações, porém não da mesma forma que nos séculos passados, nos quais o suplício era a punição aplicada à maioria dos crimes, em praça pública, (Michel Foucault, 2004). Hoje, o corpo é mutilado e sofre aos poucos - doenças, superlotação, fome, miséria, ambiente insalubre, sujo, abusos de toda ordem, inexistência das assistências previstas em Lei - sendo o detento enviado ao presídio como puro castigo, e nada mais que isso, tendo em vista o não oferecimento de um ambiente ressocializante e digno aos presos. O preso não ingressa no meio prisional para ser ressocializado, mas sim para ser socializado a viver neste meio e se adequar as condições da prisão, e, infelizmente, a prisão não ressocializa ninguém.

A prisão tem o objetivo de excluir indivíduos considerados desregrados do convívio social, como meio de reparação de danos para diminuir a marginalidade existente na sociedade. Assim, devido ao excessivo número de indivíduos considerados fora dos padrões da sociedade, a conjuntura dos presídios brasileiros é um assunto que vem aparecendo com frequência em voga, devido à problemática situação do sistema prisional. Assim, objetiva-se com esta pesquisa, demonstrar que a Lei de Execuções Penais não é respeitada e quase não tem eficácia, visto que os presos vivem sem as mínimas condições de vida garantidas na Constituição Federal e na LEP (Lei nº 7.210/1984), principalmente com relação a um ambiente saudável e assistências (material, à saúde, social, educacional, jurídica e religiosa).

A sociedade, em geral, vê os presos como seres desprovidos de valores morais, sociais e culturais, e clama pela cultura do aprisionamento, mas não percebe que o recluso de hoje, será o homem livre de amanhã. Trabalhando no sistema a cerca de 10 anos, atualmente lotado junto ao Presídio Estadual de Bento Gonçalves, o que facilitou a obtenção de informações que talvez outro estudante ou pesquisador não tivesse acesso. No dia 25 de junho de 2016, ingressei nas galerias, como sempre faço em dias de serviço, tanto do regime semiaberto e aberto (albergue), como na galeria do regime fechado. Em ambas, é fácil visualizar baratas, pouca ventilação, presos ociosos, falta de colchões e camas.

Na pesquisa documental e nas entrevistas realizadas, *in loco*, é constato, que no Presídio Estadual de Bento Gonçalves, assim como na maioria dos estabelecimentos prisionais do Estado do RS, que:

- Os presos provisórios são mantidos nas mesmas celas dos presos condenados;
- Os presos maiores de 60 anos são mantidos junto aos demais;
- Os presos primários estão nas mesmas celas dos presos reincidentes;
- Os presos não são separados pela natureza do delito, sendo assim, não é respeitada a individualização da pena como preconiza a LEP (Lei nº 7.210/1984);
- Não é fornecida roupa de cama, uniforme e os materiais de higiene pessoal são fornecidos através de doação pelo Conselho da Comunidade;
- Assistência à saúde é precária;
- Não há local destinado à venda de produtos e/ou objetos permitidos e não fornecidos pela Administração;
- E o que considere um dos itens mais preocupantes, inexistente local destinado a estágio de estudantes universitários.

As celas são coletivas e não preenchem os requisitos legais, constatando-se a insalubridade do ambiente. Essas foram algumas das irregularidades e que afronta os direitos humanos, encontradas no local pesquisado. O sistema atual, evidentemente, não se presta aos fins previstos nas Leis Penais, não ressocializa, ao contrário, faz surgir uma intensa revolta contra o Estado, devido à falta de dignidade e de assistências prevista em lei, além da insalubridade do presídio. Ao entrar no estabelecimento penal ao chegar próximo da galeria, já é possível sentir o cheiro característico de seres humanos aglomerados, e percebe-se que a dignidade humana é permanentemente violada pelo simples fato de haver falta de vagas. Ao realizarem-se as primeiras perguntas, tem-se a nítida impressão, de que os meus colegas agentes penitenciários não gostam ou não confiam em quem ingressa em seu ambiente de trabalho, ainda que devidamente autorizado pela Direção.

Com o avançar dos estudos, confirmei essa impressão. Em certas perguntas, os colegas agentes pensavam bem antes de responder, sendo as respostas evasivas ou com pouco comprometimento. Em verdade, os colegas agentes – assim suponho - não gostam de indivíduos curiosos no seu ambiente de trabalho, visto que um estudante/pesquisador pode tirar conclusões errôneas e precipitadas, que podem chegar à Corregedoria do órgão ou à mídia. Ademais, os atores envolvidos no sistema não gostam de falar sobre a real situação do presídio, pois a ingerência política é absoluta em uma instituição como a SUSEPE, quem falar e comprometer o sistema, provavelmente, será transferido ou perderá o cargo.

Objeto de Estudo

O presídio é um órgão Público Estadual, administrado e gerenciado pela Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE), que é subordinada a Secretaria de Segurança Pública (SSP/RS), a qual é vinculada ao Ministério da Justiça (MJ). A história do Presídio Estadual de Bento Gonçalves (PEBG) não apresenta precisão de datas e dados, pois por motivos desconhecidos, não existe documentação referente. Em meados de 1901, na Vila de Bento Gonçalves, surge a Cadeia Civil, que funcionava anexa a uma repartição da Prefeitura Municipal, que com o passar dos anos, torna-se superlotada, devido ao aumento de detentos. No ano de 1958, em um terreno doado pela Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves ao Estado, ocorreu a construção de uma nova Cadeia Civil. No início, a localização estava na área central da cidade, sendo um risco à segurança da sociedade.

Após, a cadeia civil foi transferida, para um local considerado, na época, afastado, na Rua Assis Brasil, 368 – Centro de Bento Gonçalves, onde está até hoje. O presídio possui um espaço físico, uma área total de 2.803m² e uma área construída de 1.258,75m², tendo as seguintes instalações: recepção, duas salas de revista - feminina e masculina – uma área comum de 110m² para os presos do regime semiaberto, dois quartos para os agentes penitenciários, refeitório para os funcionários, sala de identificação, parlatório, sala de entrevistas usada pela psicóloga e assistente social, biblioteca, salas de aula, cozinha, despensa onde são guardados os alimentos, oficina onde os presos laboram, quatorze celas, sendo uma cela separada para o preso civil - por não pagar pensão alimentícia - pátio e banheiro externo. No andar superior situam-se a sala do administrador, enfermaria, sala administrativa, sala dos professores e diretoria, depósito, sala das técnicas (que serve para a realização de trabalhos em grupo).

Por volta de 1974, administração passou a ser responsabilidade de servidores do quadro da SUSEPE. O presídio possui vinte e três agentes penitenciários, que trabalham em regime de 24 horas de serviço por 72 horas de descanso. Se fizermos uma média, cada agente penitenciário é responsável por 23 presos. A prisão de Bento Gonçalves atende às necessidades de recolhimento de transgressores das cidades de Bento Gonçalves, Garibaldi, Santa Tereza, Monte Belo do Sul, Carlos Barbosa e Barão. Sendo que a mesma abriga presos provisórios (flagrantes/temporários/trânsito), presos condenados, presos do regime semiaberto, aberto e fechado.

A Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE) é um órgão do governo do Rio Grande do Sul, vinculado à Secretaria da Segurança Pública. Estruturada pela Lei 5.745, de 28 de dezembro de 1968, que é responsável por planejar e executar a política penitenciária do

Estado. Ao longo da pesquisa junto ao estabelecimento - foram em torno de 10 entrevistas – conversei com 4 colegas agentes penitenciários, com alguns professores da escola, com as TSP Assistentes Sociais, com a TSP psicóloga, com o Administrador do presídio, e com 2 apenados, para melhor relatar o dia-a-dia da prisão, a rotina, bem como e falta de eficácia da Lei de Execuções Penais, sendo certo que, dentro das celas, as leis estatais são substituídas pelos “estatutos” dos presos. Entretanto, a ordem nas galerias ainda é mantida por nós, agentes penitenciários. O Presídio Estadual de Bento Gonçalves possui capacidade para 158 apenados, mas abriga atualmente 331 apenados, entre homens e mulheres. A tabela especifica a quantidade de presos, divididos nos seguintes regimes:

Regime	Homens	Mulheres	Totais
Fechado	89	9	93
Semiaberto	58	8	66
Aberto	13	0	32
Provisório	141	8	139
Civil	1	0	1
Total	284	25	331

Fonte: INFOPEN/RS

Dessa forma, apenas 8% da população carcerária do Presídio Estadual de Bento Gonçalves são do sexo feminino e a quantidade de homens detidos totaliza 92%. Dado que chama a atenção é a quantidade de presos provisórios, que é de 39%. No presídio existem salas de aula, o estudo é ofertado para todos os apenados que têm interesse. Há 14 professoras que ministram aulas de alfabetização, ensino fundamental e ensino médio. O Presídio Estadual de Bento Gonçalves possui 14 celas – a pior situação é encontrada na cela de nº 02, na qual existem quinze camas para quarenta e dois detentos. Há uma cela feminina e 13 celas masculinas, e uma cela para a prisão civil, que tem capacidade para três presos, mas comporta atualmente 11 albergados, situada junto ao Anexo do Albergue.

As celas possuem televisão, beliches, colchões, rádio, ventilador, algumas tem torradeira, que é ligada à fiação elétrica. A mobília é velha, há guarda-louças, cabides de roupas, roupas e objetos pessoais. As celas coletivas possuem em torno de 15 a 25m², e capacidade para oito presos, a cela feminina tem capacidade para quatorze detentas, que está com sua capacidade máxima de ocupação. Como o presídio foi reformado várias vezes, algumas celas têm capacidade para 3, 6, 9, 16, e até 45 detentos. Não foi possível obter dados mais concretos sobre a metragem das celas, visto que nem administração do presídio não possui tal informação. Há desrespeito à área mínima de 6,00m² (seis metros quadrados), a superlotação é evidente.

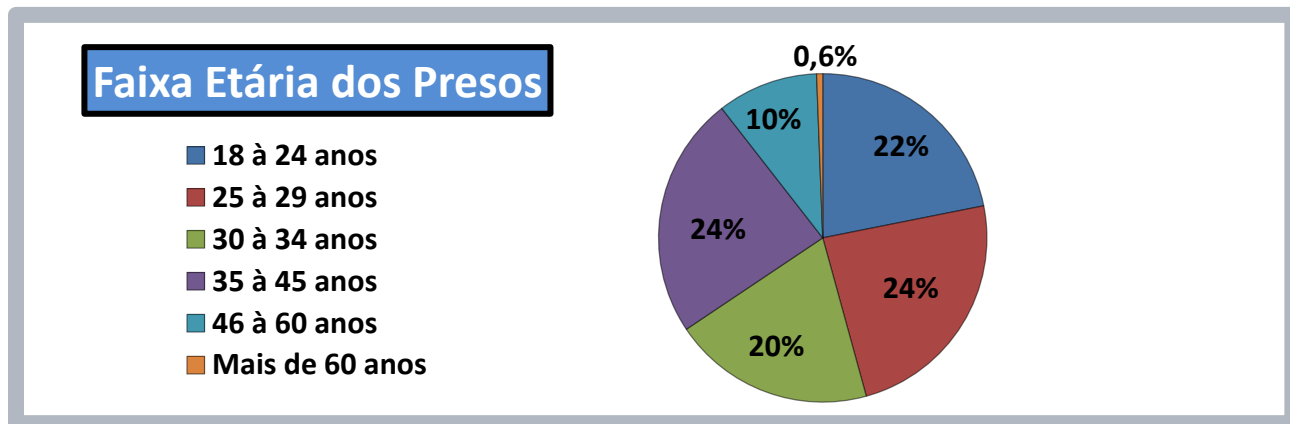
Os presos acordam às 7h, logo depois é servido o café da manhã, sendo realizada, a limpeza da galeria, coleta do lixo e a conferência dos apenados para a passagem do plantão. O dia começa às 6h para os detentos que trabalham na cozinha, eles preparam o café da manhã, que tem como cardápio um pão com margarina ou geléia, acompanhado por uma xícara de café com leite para cada detento. O consumo mensal de leite é em torno de 3600 litros, e o consumo de pão é 9900 unidades ao mês. A conferência dos presos é realizada às 7h30min, os presos devem sair da cama e ficar em pé no corredor atrás da linha amarela na hora da contagem, devendo ficar com os braços cruzados, ao ser chamado pelo nome, o preso responde “presente” e retorna para a respectiva cela, sempre com os braços cruzados. As detentas são liberadas das 10h às 11h para o pátio (banho de sol). A principal reclamação das presas é com relação ao tempo do banho de sol, que é de somente uma hora, ou seja, bem inferior ao tempo dos presos homens. O almoço, que é feito pelos próprios detentos, é servido às 11h e 30 min. Os presos são liberados para o pátio das 13h até às 15hs, no retorno é feita a conferência nominal destes presos. Tendo em vista que o pátio de banho de sol não possui área coberta, quando o dia está chuvoso os presos não são liberados, permanecendo nas celas. Em torno das 18h é servido o jantar e o horário de silêncio é às 22h.

No momento em que os presos estão no pátio, no banho de sol, os agentes penitenciários fazem a “Estrutural” uma vistoria periódica nas celas, para averiguar se há algo de errado ou na qual são encontradas armas capazes de ferir a integridade física dos detentos, celulares e drogas. Nas paredes internas das celas não é permitido colar quaisquer imagens. No banho de sol, os presos jogam futebol, arquitetam planos de fuga, vendem artesanatos, ficam “contando” mentiras, tomam chimarrão, correm ao redor do pátio, fumam, fazem apostas, principalmente do jogo do bicho. Na quadra esportiva, são disputados campeonatos internos.

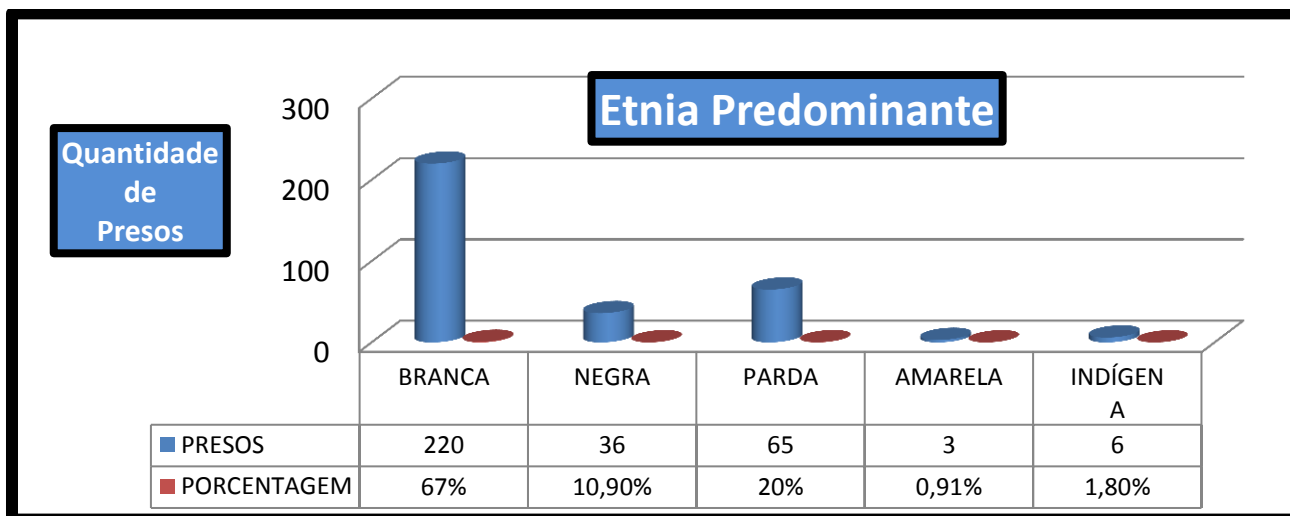
Nas quartas e domingos são os dias de visita, o horário de visita é das 13h até as 17h. Na parte da manhã, os parentes dos presos – na maioria mulheres - trazem sacolas com potes de comida pronta e gêneros alimentícios, cito: batata frita, massa, arroz, bife, feijão, frios, frango assado, café, açúcar e erva mate, estão entre os principais. Todos os alimentos trazidos são contados e revistados pelos agentes penitenciários na máquina de raios-X.

O horário de entrada é das 13h até as 15h. O horário de saída é realizado em duas etapas, a primeira às 16h e a segunda e última às 17h. A entrega de sacolas é das 08:30hs às 10:30hs, e até as 11h para aquelas visitas que residem fora de Bento Gonçalves. O dia de visita de crianças é no 2º e 4º domingo de cada mês. A segurança externa do presídio é realizada pela Brigada Militar. O presídio possui um parlatório, sendo o contato com o advogado feito por um

interfone. Os documentos, tais como: cartas, procurações, consulta de pena,... antes de serem entregues aos presos, passam pelos agentes penitenciários. Outro dado significativo, é que a população de maior número de reclusos se dá entre 18 a 29 anos com um total de 153 detentos e detentas, perfazendo 46% da população carcerária do presídio.



A maioria dos presos está cumprindo pena por tráfico de drogas e roubo. Quanto à cor de pele e etnia, a Secretaria de Segurança caracteriza em cinco raças. Os dados apresentados na tabela abaixo demonstram que a maioria dos presos é de cor branca.

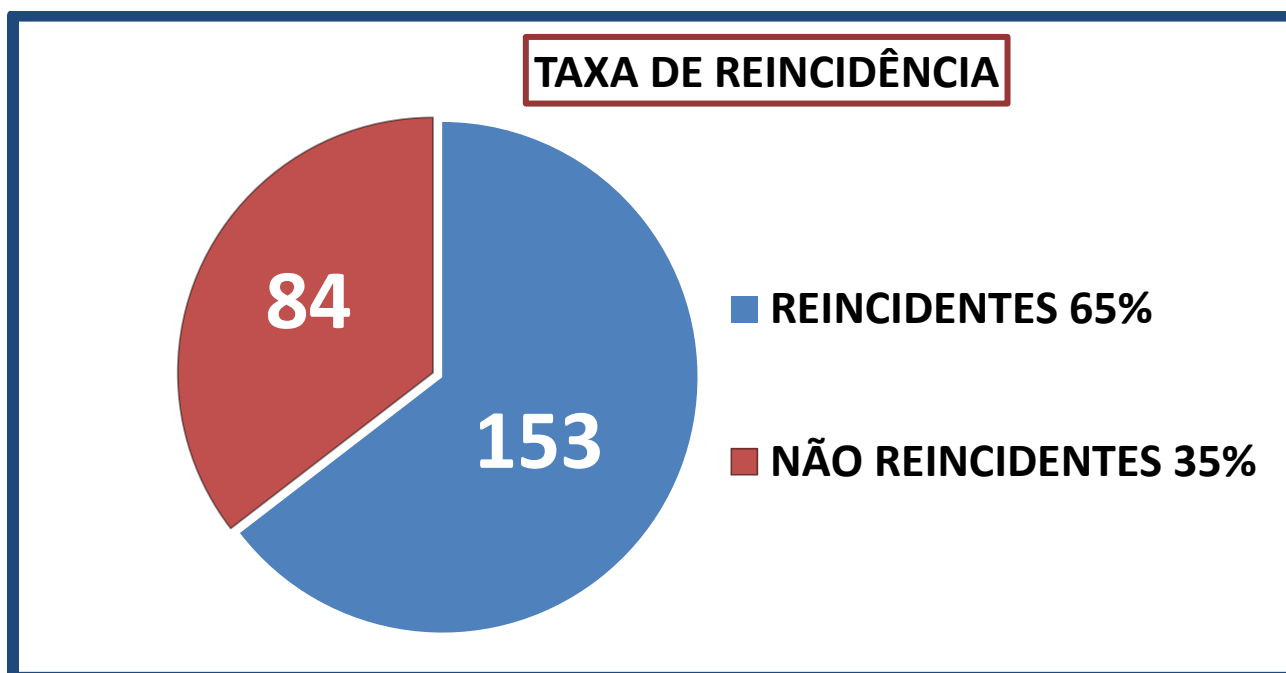


Conforme os dados da tabela abaixo, 37,8% da população carcerária de Bento Gonçalves cumpre pena por tráfico, e 33,5% por roubo. Assim, os traficantes e ladrões correspondem a 71,3% da população carcerária de Bento Gonçalves.

Crime	Total	Porcentagem (%)
Tráfico de Drogas	125	37,8
Roubos	111	33,5
Furto	20	6,0
Homicídio	42	12,7
Atentado Violento ao Pudor	6	1,8
Estupro	17	5,1
Estelionato	2	0,6
Violência Doméstica	2	0,6
Moeda falsa	1	0,3
Receptação	4	1,2
Peculato	1	0,3
Total	331	100

Fonte: INFOPEN/RS

Todos os presos que cumprem pena no presídio são brasileiros natos, não havendo estrangeiros. Com relação à reincidência, percebe-se que é alta, sendo que 65% dos presos já foram condenados por outros delitos.



Fonte: INFOPEN/RS

Periodicamente são realizadas revistas nas celas, nas quais são sempre encontradas armas capazes de ferir a integridade física dos detentos, celulares e drogas. Passada a rotina do presídio e a análise e quantificação de alguns dados considerados relevantes. Contudo, infelizmente seu efeito prático é inexistente - e as condições fornecidas de vida digna ao apenado no presídio de Bento Gonçalves deixa a desejar.

Nesse sentido, o Estado tem se revelado totalmente inepto em garantir ao encarcerado o mínimo de dignidade, direito constitucionalmente garantido. Sendo fortemente relacionado à ineficácia e inoperância estatal, que não presta os direitos garantidos na Constituição Federal. O presídio de Bento Gonçalves não está preparado para atender as demandas do crescente encarceramento. Assim, não existem quaisquer condições dos detentos viverem bem, sendo flagrante o desrespeito à dignidade humana. A janela do xadrez é de 1m², as roupas ficam na janela para secar. Ao chegar à casa prisional, o preso é identificado, revistado para analisar se tem ou não lesões, o cabelo e barba são cortados, recebe informações sobre o procedimento e normas de funcionamento do presídio.

As celas possuem um vaso sanitário, um chuveiro com ducha elétrica e uma pia. Dentro das celas, percebem-se infiltrações e instalações elétricas precárias. Os beliches são de madeira ou alvenaria. A origem da perda da propriedade das celas do Estado para os detentos, deu-se em decorrência da inexistência de investimentos nos presídios, e a manutenção das celas ficou por conta dos detentos. A rede de esgoto e os chuveiros apresentavam vazamentos, criando um ambiente úmido, propício à propagação de doenças. Vasos sanitários são imundos – todos os presos da cela usam o mesmo vaso sanitário – e permitem que baratas frequentem as celas, disseminando doenças graves, com alto custo para o sistema penitenciário.

Visto que atualmente, o serviço de enfermagem é realizado por um preso que ministra a medicação (para dor de cabeça, dor nas costas, dor de estômago, dentre outras) fazer curativos, fazer o controle de prontuários médicos que necessitam de atendimento, tendo em vista que não há atendimento médico no presídio. O Estado tem sua parcela de responsabilidade - na medida em que não cumpre seu papel de garantidor das prestações materiais mínimas para uma existência digna dentro das prisões. Quando os presos precisam de atendimento médico urgente, são levados ao posto de saúde ou Unidade de Pronto Atendimento (UPA), quando há disponibilidade de viaturas e de agentes, porquanto a escolta deve ser realizada por dois agentes penitenciários. Sendo necessária consulta/atendimento de um médico especialista, a consulta pode demorar meses.

Caso o preso tenha dinheiro para custear um tratamento particular, o atendimento é menos demorado. Os problemas de saúde mais frequentes são febres, fraqueza, ínguas, tosse, lesões de pele, garganta inflamada, DSTs, hepatites, depressões, dentre outras. No que atine as doenças entre os detentos, existem cinco portadores de HIV, sendo que somente dois tomam a medicação diária, e fazem exames trimestrais de sangue. Segundo a presa que trabalha na enfermagem do presídio, durante o cumprimento da pena os portadores de HIV tomam a

medicação corretamente. Todavia, ao serem liberados, param o tratamento, e, logo depois, cometem novo delito e retornam ao presídio. A porcentagem de presos com HIV no presídio de Bento Gonçalves é de 1,65%, bem abaixo da média nacional, que é um torno de 2,5% a 5%.

A dependência química (álcool e drogas) é tratada dentro do presídio, com o fornecimento de remédios controlados, praticamente os mesmos para todos os detentos, caso a família tenha dinheiro, o preso recebe a medicação adequada, comprada pelo familiar. Além disso, há um grupo de apoio para dependentes e ex-dependentes químicos, o NA – Narcóticos Anônimos, que realizava reuniões semanais antes da reforma. Para ingressar no grupo é necessário ter interesse e aguardar vaga na lista de espera para ingressar no grupo espontaneamente. Segundo a psicóloga da prisão, os presos que participam do grupo por determinação judicial não têm interesse na recuperação, pois veem a participação no grupo como parte do cumprimento da pena.

Interessante salientar a parceria firmada entre a assistência social do presídio e a prefeitura de Bento Gonçalves, na qual a prefeitura fornece um automóvel e um motorista para a assistente social entrarem em contato com a família dos detentos. A assistente social tem a função de ajudar o condenado a reencontrar-se para enfrentar a vida futura. Uma vez por semestre, a Secretaria da Saúde de Bento Gonçalves vai ao presídio e realizam, nos apenados, os exames de sífilis, hepatites, HIV, os quais devem ser negativos para o detento poder receber a visita íntima de sua companheira.

No presídio não existe bloqueador de celular, mas temos informações que existem celulares dentro do presídio de Bento Gonçalves, a quantidade é indeterminada. Com relação à violência sexual, não há dúvidas que existe dentro da prisão, mas os colegas não confirmam, apenas dizem que existe o código interno dos presos, e que não sabem o que acontece dentro das celas do presídio. É comum sentir cheiro de esgoto no pátio do presídio e ver ratos no final da tarde e durante a madrugada, mesmo tendo uma empresa que presta o serviço mensal de dedetização e desratização.

O esgoto entope seguidamente, sendo necessário contratar uma empresa para realizar a limpeza. Isso ocorre devido à excessiva população do presídio, visto que a prisão foi construída e tem estrutura para acomodar 158 presos, mas possui atualmente 330 apenados. A água é proveniente de duas caixas de 20 mil litros cada uma. No verão, os presos entregam garrafas de água aos presos que trabalham na cozinha, para estes gelarem a água no freezer. De acordo com os presos, a alimentação no presídio é, na maioria das vezes, aceitável, mas há dias que não há

como comer. O presídio não possui nutricionista. A alimentação é preparada na cozinha, que possui 19m².

Reinserção Social

Uma das políticas de reinserção social do preso e do egresso, é a participação do Conselho da Comunidade na perspectiva de controle e auxílio da sociedade junto ao presídio. O Conselho da Comunidade é órgão atuante no presídio de Bento Gonçalves, fornecendo assistência material aos presos, doando material de higiene, colchões, vestuário, acessórios, pequenos reparos de manutenção das celas, até mesmo doação de viaturas, peças e consertos das mesmas. A assistência religiosa é prestada aos sábados, na parte da manhã, nas salas de aula do presídio. Há várias religiões, que ajudam na recuperação dos detentos. Os presos têm acesso a livros e panfletos religiosos. A assistência religiosa é relevante na reeducação, pois o homem possui necessidades espirituais, e a religião serve de conforto e incentivo para superar as dificuldades que se apresentam junto ao cárcere. Participam dos cultos, a Igreja Católica (Pastoral Carcerária), Assembléia de Deus, Pentecostal Catedral dos Milagres, Universal do Reino de Deus e a Adventista do 7º dia.

A sociedade quase não participa da reeducação do preso. O Estado não assegura uma sadia qualidade de vida aos detentos. O preso é moldado pelo sistema, sendo hipocrisia achar que ele voltará ressocializado ao meio social. O Estado não lhe deu qualquer condição de vida digna, de saúde, de um meio ambiente sadio e equilibrado. Dessa forma, não há como exigir que volte à sociedade como uma pessoa disposta a recomeçar sua vida, e sim, a continuar sua trajetória de crimes. A reincidência tem como causa a inexistência de ressocialização e o não oferecimento de uma qualidade de vida aos detentos. A Constituição Federal diz que todos têm direito a um meio ambiente equilibrado e saudável, onde possa se desfrutar de igualdade e dignidade da pessoa humana. Conforme o art. 10, da LEP, “a assistência ao preso é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade”. Contudo, constata-se a ineficácia e inexistência de assistência aos detentos.

A prática de atos violentos, espancamentos, extorsões são uma prática comum por parte dos presos que já estão mais “criminalizados” dentro do ambiente da prisão, os quais, em razão disso, exercem um domínio sobre os demais, que acabam subordinados a essa hierarquia paralela. **Contribui para esse quadro o fato de não estarem separados dos condenados primários os marginais contumazes e sentenciados a longas penas.** Os presos que detêm

esses poderes paralelos dentro da prisão não são denunciados e, na maioria das vezes, também permanecem impunes em relação a suas atitudes. Isso pelo fato de que, na prisão, além da “lei do mais forte”, também impera a “lei do silêncio”. A Lei de Execuções Penais, consagrada em 1984 como uma das leis mais avançadas do país, permanece ao longo desses 32 anos como letra morta, inaplicável em praticamente todos os seus princípios e disposições. O conformismo quanta à sua inaplicabilidade e a omissão do Estado em possibilitar tal aplicação possibilitam que um círculo vicioso seja mantido, no qual a não efetivação dos dispositivos legais serve para deslegitimar os direitos dos presos.

Considerações Finais

Se o cumprimento da pena de prisão tem encontrado sérias dificuldades pela ineficácia estatal no descumprimento de seus deveres e obrigações, também **por parte da comunidade tem havido resistência em cooperar, pois as entidades que poderiam dar o devido apoio, em regra, não confiam no preso, e não manifestam qualquer interesse na sua ressocialização.** O preso deve receber um tratamento de acordo com os preceitos da lei, **pois o objetivo da pena é a reintegração social do reeducando, assim como a prevenção do crime.**

O ambiente prisional em que vivem os detentos no presídio de Bento Gonçalves não contempla uma sadia qualidade de vida, visto que não há o bem-estar social, físico e mental. O direito à saúde não é respeitado pelo Estado. Dessa forma, as condições de vida insalubres e inadequadas (como é o caso do presídio em estudo e dos demais cidadãos brasileiros) não podem ser aceitas como conteúdo de uma vida com dignidade.

A garantia de uma sadia qualidade de vida, com um ambiente sem insalubridade, com o direito à saúde, trabalho, alimentação adequada e principalmente educação assegurados, garantiriam e contribuiriam para o melhor cumprimento de pena, e, conseqüentemente, para uma maior taxa de ressocialização, e uma menor taxa de reincidência dos encarcerados. Ademais, percebeu-se a falta de programas de tratamento penitenciário, que enfatizem a preparação do reeducando para assumir a transferência de regime.

Vislumbrou-se também, a falta de assistência à saúde no presídio, o caráter preventivo e curativo é deixado de lado, caso o detento não tenha dinheiro, é muito demorado, havendo o risco de o preso morrer antes de ser atendido. A alimentação, segundo os detentos, “é razoável”, mas não todos os dias. A água é liberada o dia inteiro e aparentemente parece em condições razoáveis de ingestão, muito embora que alguns detentos tenham relatado ter gosto

de barro. A higiene nas celas é problemática, sendo o ambiente totalmente insalubre. Por esses motivos, mais os demonstrados no decorrer da pesquisa, conclui-se que o meio ambiente prisional é insalubre e prejudicial à saúde do preso.

O ponto de partida para a humanização da prisão é o oferecimento de um meio ambiente saudável, que propicie qualidade de vida, com o fornecimento das assistências previstas principalmente na educação, trabalho e curso profissionalizante, que são os pilares fundamentais para a ressocialização. A participação da sociedade também é relevante para trazer o recluso recuperado ao meio social. Com exceção às atividades ligadas a segurança do presídio, que é feita pelos agentes penitenciários, as outras tarefas do presídio são executadas pelos apenados: eles lavam o presídio, recolhem o lixo, cozinham, distribuem refeições, levam e trazem comida, trabalham como pedreiro, pintor, eletricista, trabalham como plantonistas das celas.

Dessa forma, constata-se que a média dos presos que trabalham internamente no presídio de Bento Gonçalves é bem superior a média nacional, a média nacional de presos que laboram dentro dos presídios é de 18%, enquanto, no presídio de Bento Gonçalves a média é 69%, computando-se apenas os presos do regime fechado. Presos que abrem e fecham as celas a pedido dos agentes penitenciários.

Presos que trabalham	Masculinos/Femininos
Faxina e Limpeza	12
Cozinha Geral	12
Cozinha da Guarda	3
Plantão Galeria	4
Total	31

Fonte: ASD/PEBG

No interior do presídio existia uma oficina, onde 88 presos trabalhavam antes da reforma. *Mente ociosa é moradia do demônio, a própria malandragem reconhece.* Ao contrário do que se imagina, a maioria prefere cumprir a pena trabalhando. Dizem que o tempo passa mais depressa. Soltá-los mais pobres e ignorantes do que quando entraram não ajuda reabilitá-los. Os reeducandos que trabalham, são colocados nas mesmas celas. A remuneração pelo trabalho prisional não pode ser inferior a $\frac{3}{4}$ do salário mínimo. Entretanto, em conversas com alguns presos trabalhadores, constatou-se que esse valor nem sempre é pago aos presos. Com relação aos presos do regime semiaberto, verifica-se que 86% trabalham. Alguns detentos que ainda não conseguiram emprego passam o dia no Albergue do regime semiaberto. Presos que trabalham no Regime Semiaberto:

O número de presos cumprindo pena no regime semiaberto é 66. A função do trabalho no ambiente prisional e a de transformar indivíduos, excluindo a distração e agitação e fazendo com que os presos tenham uma rotina e obedeçam a ordens. Não é como atividade de produção que ele é intrinsecamente útil, mas pelos efeitos que toma na mecânica humana.

A reinserção social depende necessariamente do Estado e da sociedade, pois o egresso deve ter um local apropriado para desempenhar o ofício que aprendeu no cárcere, quando regressar ao convívio comum. A reinserção social passa obrigatoriamente por vários segmentos, não se limitando ao convívio interno do presídio. Deverá haver sincronização entre o trabalho os programas de ressocialização, para que se alcancem mais a frente, a pensada reinserção social, que é o coroamento de todo um trabalho de equipe, em que pese operando em setores distintos.

Referências Bibliográficas

BAUER, Martin W.; GASKELL, George (Ed.). Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático. Petrópolis: Vozes, 2001.

BRUYNE, Paul et al. Dinâmica da pesquisa em ciências sociais: os pólos da prática metodológica. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves, 1977.

Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. São Paulo: Saraiva, 2012. BRASIL.

DESLANDES, Suely Ferreira et al. Pesquisa Social: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 1994.

Lei de Execuções Penais. Lei nº 7.210, de 11 julho de 1984. São Paulo: Saraiva, 2012.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Disponível em: Acesso em 15 de jun. 2016.

FALCONI, Romeu. Sistema prisional: Reinserção Social. São Paulo: Ícone, 1998.

FOUCAULT, Michel. Vigiar e Punir: nascimento da prisão. Petrópolis: Vozes, 2004.

FREIRE, Paulo. Pedagogia do oprimido. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

MAIA, Clarice Nunes. História das prisões no Brasil. Rio de Janeiro: Rocco, 2009.

MARTINS, Jorge Henrique Schaefer. Penas Alternativas. Curitiba: Juruá. 1999. MEDEIROS, Rui. Prisões Abertas. São Paulo: Forense, 1985.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde. São Paulo: Hucitec, 2008.

ROLIM, Marcos. Prisão e Ideologia: limites e possibilidades para a reforma prisional no Brasil. Disponível em: Acesso em: 25 de Junho 2016. Roxin, Claus. Derecho Penal: parte general, Civitas, 1999. RUSCHE, Georg;

VARELLA, Dráuzio. Estação Carandiru. São Paulo. Companhia das Letras. 2004.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl.